

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ATLETAS ASSOCIACAO
DESPORTIVA, CULTURAL E LAZER**

CNPJ 32.161.934/0001-00

Art. 1º. A Comissão de Atletas da Associação, constituída com base no art. 44, do Estatuto da Associação e do art. 18-A, V e VII, alínea "g", da Lei 9.615/98, será responsável por representar os atletas dos esportes administrados pela Associação nas reuniões da Diretoria e nas Assembleias Gerais.

Art. 2º. A Comissão de Atletas funcionará na sede da Associação, na cidade de

Art. 3º. A Comissão de Atletas será formada por seu Presidente, eleito e mais cinco integrantes que nomeará.

Art. 4º. O Presidente da Comissão de Atletas da Associação participará das reuniões da Diretoria e das Assembleia Gerais, conforme previsto no art. 18,º e art. 19º à 24º, I do Estatuto da Associação, com direito a voz e um voto.

Art. 5º. São objetivos da Comissão de Atletas:

- a) estabelecer um ambiente de discussão onde os Atletas possam compartilhar informações e ideias relacionadas as suas respectivas modalidades, e demais ações a serem realizadas em prol do desenvolvimento destas modalidades;
- b) oferecer sugestões, recomendações ou informações sobre quaisquer assuntos relacionados as modalidades;
- c) analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos Atletas;
- d) representar os direitos e interesses dos Atletas e formular recomendações a este respeito;
- e) incentivar a presença no esporte;
- f) apoiar o desenvolvimento da educação dos jovens através do esporte.

Art. 6º. Compete a Comissão de Atletas:

a) examinar questões relativas aos Atletas apresentada tanto pelos mesmos, quanto pela Associação, incluindo:

- I- Educação e regras de antidoping;
- II- Direito dos atletas;
- III- questões profissionais;
- IV- Parcerias com Governo e patrocinadores
- V- Saúde;
- VI- Instalações esportivas;
- VII- treinamento;
- VIII- ética;
- IX- Divulgação dos esportes;
- X- Questões sociais;
- XI- assuntos de interesses das modalidades;

b) manter contato direto com a Comissão de atletas de outros órgãos nacionais e internacionais de administração do esporte e com a Comissão de Atletas do Comitê Olímpico do Brasil (COB);

Lzabela

athalio



c) estudar, manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes ao controle de dopagem;

d) sugerir a Associação nome de atletas candidatos (as) à eleição para a Comissão de Atletas do COB;

e) elaborar relatório anual da Comissão de Atletas.

Art. 7º. Ao Presidente da Comissão de Atletas compete:

a) administrar a Comissão de Atletas;

b) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

c) presidir as reuniões da comissão de atletas;

d) indicar o Vice-Presidente entre os membros eleitos e conferir a este e aos demais membros da comissão outras incumbências além das suas atribuições;

e) apresentar a Associação relatório anual das atividades da Comissão;

f) divulgar a relação de membros eleitos e nomeados que irão compor a Comissão de atletas;

g) convidar outros atletas ou palestrantes para participar das reuniões da Comissão.

§ Único. O Vice-Presidente indicado pelo Presidente eleito da Comissão deverá substituí-lo em seus impedimentos, licenças e, no caso de vacância temporária do cargo. Na hipótese de vacância definitiva do Presidente o Vice-Presidente indicado pelo mesmo assumirá o cargo durante o período restante do mandato.

Art. 8º. A duração do mandato dos atletas eleitos para Comissão de Atletas será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

Art. 9º. O Superintendente responsável pela área técnica da Associação ou na ausência deste, a pessoa que este indicar da área técnica da Associação participará das reuniões da Comissão de Atletas, sempre que convocado pela mesma.

Art. 10º. A Comissão de Atletas reunir-se-á ordinariamente 02 (duas) vezes por ano, sendo 1 (uma) vez em cada semestre, podendo ser de forma presencial ou virtual através de correios eletrônicos (e-mails) ou videoconferência, quando qualquer um dos membros estiverem fora da cidade sede da reunião.

§ 1º. Sempre que possível a reunião da comissão será realizada de forma presencial, sendo que a Associação arcará com os custos da reunião em território nacional, dentro de suas políticas financeira e de viagens.

Art. 11º. A Comissão de Atletas reunir-se-á extraordinariamente quando convocada pelo seu Presidente por meio de correio eletrônico (e-mail) enviado aos demais membros e para pessoa mencionada no art. 9º deste Regimento Interno.

§ 1º. A Comissão de Atletas deverá comunicar a Associação data, horário e local das reuniões ordinárias e extraordinárias com antecedência.

§ 2º. Após cada reunião será lavrada uma ata, que será enviada a Associação.

Art. 12º. As matérias apreciadas em reuniões da Comissão de Atletas serão decididas pela maioria de votos dos seus membros presentes. Cada membro da Comissão tem direito a 1 (um) voto.

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão de Atletas possui também voto de qualidade, quando houver empate na votação das matérias apreciadas.

Art. 13º. Somente serão eleitos para Comissão de Atletas os atletas maiores de 16 anos.

Art. 14. A eleição do Presidente da Comissão de Atletas deverá ser convocada com antecedência máxima de 05 (cinco dias) do término do mandato vigente.

Szabla.

Natália

[Assinatura]

Parágrafo Único: A eleição será realizada de forma presencial ou através de correio eletrônico (e-mail), conforme informado no edital de convocação.

Art. 15. Poderão votar na eleição de Presidente da Comissão de Atletas:

a) os atletas maiores de 16 anos e que preencherem algum dos requisitos previstos no art. 13, deste Regimento Interno.

Parágrafo único. O voto presencial será fechado. O voto por e-mail, deverá ser individualizado e em razão da necessidade de identificação do remetente, não poderá ser fechado.

Art. 16. A eleição para integrar a Comissão de Atletas será convocada pelo Presidente da Comissão, mediante edital assinado pelo mesmo, com antecedência mínima de 05 (cinco dias) do término do mandato vigente.

§1º. O edital mencionado no caput deverá ser divulgado na página da Associação na internet com antecedência mínima de 05 (cinco) dias a contar da data da eleição.

§2º. O edital deverá informar a data, o local e o horário da eleição.

Art. 17. As pessoas que desejarem concorrer a Comissão de Atletas deverão se inscrever no prazo e na forma previstas no edital de convocação da eleição, que deverá cumprir os requisitos previstos neste Regimento Interno.

§1º. A posse do Presidente da Comissão de Atletas deverá ocorrer na mesma reunião em que for eleito.

§2º. Na hipótese de vacância definitiva do Presidente da Comissão de Atletas o Vice-Presidente indicado deverá assumir o cargo e na vacância deste ou de dois membros simultaneamente, deverá ser convocada uma nova eleição em uma eleição extraordinária para preenchimento do cargo de Presidente vacante durante o período restante do mandato.

§3º. Ocorrendo empate na eleição, vencerá o candidato de maior idade.

§4º. Após a eleição, deverá ser encaminhado para o Presidente da Associação uma cópia da ata da eleição e posse, contendo o resultado da apuração e a lista de presença. Somente após o cumprimento desta obrigação o Presidente da Comissão de Atletas poderá participar das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais da Associação com direito a voz e voto.

Art. 18. O Atleta membro da Comissão que, durante seu mandato, sofrer alguma penalidade que o impeça de permanecer no cargo, terá o seu mandato suspenso até que cumpra a referida punição. Caso a punição não possa ser cumprida durante o mandato, ficará constatada a vacância do membro.

Art. 19. Por se tratar da primeira Comissão de Atletas da Associação, o seu primeiro Presidente foi nomeado pela Assembleia Geral da Associação excepcionalmente.

Art. 20. O presente Regimento Interno assim como a composição da Comissão de Atletas, serão divulgados na página da Associação na internet, para fins de publicidade. O Regimento Interno somente poderá ser modificado por decisão da Comissão.

Art. 21. O presente Regimento Interno será arquivado na Associação juntamente com uma via original da ata da sua aprovação assinada pelo Presidente da Comissão de Atletas e de um Secretário que também deverá ser membro da Comissão.

Artigo 22º - Fica eleito o foro da Comarca de POMPEU, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Regimento.

Art. 23º. A Alternância no exercício dos cargos de presidente ou dirigente máximo a no máximo quatro anos, permitindo apenas uma única recondução. Respeitando o Art. 8º, inciso I da Portaria 115/2018;

Art. 24º. Vedação a eleição do cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente ou dirigente máximo da entidade, na eleição que o suceder, de acordo com o (art. 8º, parágrafo único da portaria ME nº 115/2018);

Lzabela

[Assinatura]

[Assinatura]

Art. 25º. Da a garantia a todos os associados e filiados ao acesso irrestrito aos documentos e informações da entidade do sistema nacional do desporto - Art. 19 da Portaria 115/2018. Art. 19 – Sendo assim a previsão de acesso irrestrito de todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão;

Art. 26º. É dever da Associação estar sempre atualizando em seu sitio, plano de trabalho, prestações de contas e todos os assuntos a maior transparência e acesso;

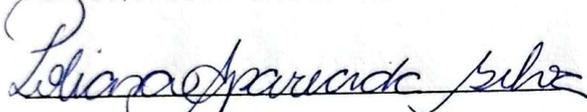
Art. 27º. O presente Regimento Interno e os anexos serão divulgados na página da Associação na internet, para fins de publicidade. O Regimento Interno somente poderá ser modificado por decisão da Comissão;

Art. 28º Cria o setor de Diretor de artes marciais e esportes;

Artigo 29º - Fica eleito o foro da Comarca de POMPEU, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Regimento.

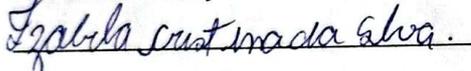
O presente Regimento, aprovado pela REUNIÃO EXTRAORDINARIA realizada no dia 25 DE JANEIRO DE 2025, entrará em vigor a partir desta data, devendo ser registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Pompéu/MG.

POMPÉU, 25 DE JANEIRO DE 2025.



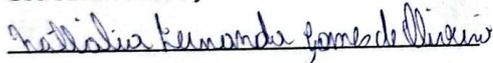
POLIANA APARECIDA DA SILVA

Presidente Associação



Izabela Cristina da Silva

Secretária Associação



NATHALIA FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente Comissão de Atletas